



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

MENSAGEM Nº 17/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 17 de 31 de março de 2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da Secretaria de Defesa,”** objetivando cooperação técnica, com cessão de servidor integrante do quadro de pessoal do município, para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 31 de março de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



PROJETO DE LEI N° 17 DE 31 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da Secretaria de Defesa.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa e Agropecuária, objetivando cooperação técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º Fica autorizado a Municipalidade a ceder 01 (um) servidor, sem ônus para a União, para executar os serviços inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Para efeito da cooperação, será designado servidor integrante do quadro de pessoal do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer
Sala das Sessões, 05/04/2021

Iturama, 31 de março de 2021.

Presidente da Câmara

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Aprovado em ... / ... / ...
Por ... / ... / ...
Sala das Sessões em ... / ... / ...
O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em ... / ... / ...

O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411-9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.452.224/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

05/04/2021 EM 05/04/2021
EM / /